



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12	LOTE 12				
12.1	AVENTAL TIPO COZINHEIRA TAMANHO ÚNICO (1,20x0,65cm), confeccionado em napa forrado com amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	UND	335	18,00	6.030,00
12.2	AVENTAL TIPO LAVADEIRA TAMANHO ÚNICO (1,00x0,65cm), 100% poliéster, amarração na cintura e regulagem no pescoço, bolso frontal para pequenos objetos.	UND	295	10,80	3.186,00
12.3	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML, caixa com 12 und. Não arde nos olhos. Testado dermatologicamente Com Extrato Natural de Aveia protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Pode ser usado todos os dias. Fórmula especial para o bebê, sem corantes.	CX	60	149,04	8.942,40
12.4	Copo, descartável, material poliestireno, capacidade 200 mililitros, aplicação água, suco e refrigerante, espessura 0,51 a 0,54, cor branco, não tóxico, caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades	CX	336	117,00	39.312,00
12.5	Copo, descartável, material poliestireno, capacidade 300 mililitros, aplicação água, suco e refrigerante, espessura 0,51 a 0,54, cor branco, não tóxico, caixa com 20 pacotes, cada pacote com 100 unidades	CX	40	169,20	6.768,00
12.6	Copo, descartável, material poliestireno, capacidade 50 mililitros, aplicação café, sem tampa, não tóxico, peso mínimo 1,15 gramas, cor branco, caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 unidades.	CX	168	120,00	20.160,00
12.7	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL CX/75 UND, As hastes flexíveis são produzidas com hastes de polipropileno flexíveis e fibras de puro algodão hidrófilo que passam por rigorosa seleção e recebem tratamento especial com bactericidas que as mantêm livre de contaminações. São indicadas para os mais diversos uso: higiene diária das orelhas, aplicação de medicamentos, retoque de maquiagem entre outros. Comercializadas em caixinhas com 75 unidades cada.	UND	1200	3,58	4.296,00
12.8	CREME DENTAL 90G, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). Pacote com 12 unidades	UND	40	41,04	1.641,60
12.9	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO emborrachado, 17cm de diâmetro e 01cm de espessura, com cabo rosqueável anatômico medindo 43cm	UND	230	9,90	2.277,00
12.10	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS, Cerdas com pontas arredondadas, Limpador de língua, Cabo emborrachado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unidades	PCT	48	58,80	2.822,40
12.11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, Com cerda de polipropileno, resistente e durável, cerda é disposta em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza.	UND	175	5,22	913,50
12.12	ESCOVA PARA UNHAS DE CERDAS MACIAS, limpeza eficiente, sem agredir a pele. Alça diferenciada: facilita o manuseio e proporciona mais praticidade durante o uso.	UND	65	3,42	222,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

12.13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, base em plástico com cerdas de nylon, dimensões mínimas 13cmx6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	355	6,30	2.236,50
12.14	ESPANADOR DE SISAL, Cabo de madeira e cerdas de sisal.	UND	597	3,24	1.934,28
12.15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT/8 UND, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades	PCT	1240	1,80	2.232,00
12.16	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/3 UND para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	PCT	1015	5,04	5.115,60
12.17	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm com etiqueta costurada informada no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unidades.	PCT	40	21,60	864,00
12.18	FÓSFORO C/10 UND X 40 PALITOS Descrição: Caixinha em madeira com lixa tradicional. Conteúdo: 40 fósforos. Maço: 10 caixinhas. Fardo com 20 maços	FDO	14	58,00	812,00
12.19	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 22CM PCT/50 UND Composição: 100% fibras virgens.	PCT	2000	0,72	1.440,00
12.20	ISQUEIRO GRANDE, longa duração (acende 3000 vezes), chama pré-ajustada e produzido com mecanismo Child Guard, Em conformidade com o padrão ISO 9994. Caixa com 12 unidades	CX	8	54,00	432,00
12.21	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	365	6,30	2.299,50
12.22	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	354	6,30	2.230,20
12.23	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	PAR	334	6,30	2.104,20
12.24	PENTE MÉDIO, Pente Carbon Médio - Pente profissional. - Anatômico, Validade Indeterminada.	UND	460	2,34	1.076,40
12.25	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMBALAGEM C/12 PEÇAS, Embalagem: 12 peças, Material: madeira ou plástico, alta durabilidade.	PCT	100	2,60	260,00
12.26	SABÃO ANTI-SÉPTICO 1000ML CX C/ 12 UND, anti-séptico à base de triclosan. Sua fórmula contém agentes hidratantes que deixam a pele limpa e macia. Ideal para lavagens das mãos em áreas de manipulação de alimentos.	CX	120	302,40	36.288,00
12.27	SABONETE EM BARRA, PACOTE COM 12 UND DE 90g, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT	74	30,00	2.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

12.28	SABONETE LIQUIDO 1000ML CX C/ 12 UND, Sabonete cremoso e concentrado para a lavagem freqüente das mãos. Possui propriedades anti-sépticas, limpa e higieniza a pele deixando-a hidratada e com um agradável perfume. A alantoína, princípio ativo do Comfrey presente na formulação, melhora a umectação da pele e impede o ressecamento das mãos.	CX	50	172,80	8.640,00
12.29	SHAMPOO LIQUIDO 1000ML, CX C/ 12 UND, com uma fórmula de alto desempenho, remove as impurezas sem danificar os fios, Combate os radicais livres que oxidam os fios e causam o desbotamento. Aumenta a luminosidade e mantém a coloração vibrante por mais tempo. Ajuda a nutrir e suavizar a cutícula para um toque macio, sem deixar aquele aspecto pesado.	UND	35	192,24	6.728,40
12.30	TESOURA PARA UNHAS SEM PONTA, É uma tesoura leve e resistente de Aço Inox com excelente acabamento. Lâminas finas e afiadas com precisão de corte. Prática e segura com ponta arredondada, ideal para corte das unhas dos pés e das mãos de crianças e bebês. Indicada também para cortar pêlos do nariz e orelhas. Esterilizável. Anéis amplos para melhor encaixe dos dedos. Composição: Aço Inox.	UND	133	24,48	3.255,84
TOTAL DO LOTE 12					176.740,12
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	LOTE 13				
13.1	BALDE DE PLASTICO 40 LITROS, Bacia em plástico resistente com tampa com capacidade para 40 litros.	UND	210	23,40	4.914,00
13.2	BALDE PARA LIMPEZA, acompanhado de rodo com refil de cordão 100% alvejado, com cabo regulável com inclinação de 180°. Capacidade de 16lts, com cesto interno e alça para transporte. Embalado em caixa de papelão.	UND	96	132,00	12.672,00
13.3	BALDE PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA, Balde em plástico resistente com tampa com capacidade para 60 litros.	UND	140	26,82	3.754,80
13.4	BALDE PLÁSTICO DE 08 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 08 litros.	UND	210	4,50	945,00
13.5	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 15 litros.	UND	140	14,90	2.086,00
13.6	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 20 litros.	UND	170	17,90	3.043,00
13.7	CESTÃO PARA LIXO COM TAMPA 60LTS, Material: plástico polipropileno, Tampa: sistema vai-vem, Capacidade: 60 L.	UND	70	82,80	5.796,00
13.8	CESTO TELADO PARA LIXO 10L; para papel, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10l.	UND	240	4,68	1.123,20
13.9	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS, Lixeira prática e higiênica, com alça para carregar, sistema de aderência no fundo com ventosa, sistema interno de movimentação do pedal de alta durabilidade e balde removível com alça.	UND	309	22,50	6.952,50
13.10	PÁ PARA LIXO DE MÃO PEQUENA, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	240	2,70	648,00
13.11	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO, medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm.	UND	399	5,04	2.010,96
13.12	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND, Composição em madeira reflorestada.	UND	168	0,54	90,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

13.13	PANO DE CHÃO FELPUDO, Especificação: pano de chão, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, pacote c/03 UND, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	240	8,26	1.982,40
13.14	PANO DE PRATO 70CM X 45CM 100% ALGODÃO LISO, Tecido. 70 cm x45cm em tecido 100% algodão liso e barrado em tecido 100%algodão estampado.	UND	395	3,01	1.188,95
13.15	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES PCT C/ 4UND 10CMX30M, folha simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10 x 30m. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pct. com 4 rolos, fdo c/ 64 und	FDO	672	49,90	33.532,80
13.16	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 dobras branco c/2000 folhas, 22x20,7cm, 100% celulose.	PCT	210	37,80	7.938,00
13.17	RODO PARA PUXAR ÁGUA 30CM, base de plástico com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 30cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UND	210	4,50	945,00
13.18	RODO PARA PUXAR ÁGUA 40CM, base de plástico com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UND	210	5,95	1.249,50
13.19	RODO PARA PUXAR ÁGUA 60CM, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UND	210	11,90	2.499,00
13.20	Saco plástico para acondicionamento de lixo doméstico, reciclado, resistente, na cor branca para banheiro em rolo com 50 unidades de 33cmX39cm	ROLO	210	12,58	2.641,80
13.21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT C/100 UND, reforçado, medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	620	30,60	18.972,00
13.22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L 75X105CM, PCT COM NO MÍNIMO 05 UND, reforçado e resistente, colorido, próprio para transportar até vidros, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	300	12,58	3.774,00
13.23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20L 39X58CM PCT/100 UND, 20 litros preto, com 100und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	312	9,00	2.808,00
13.24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40L 59X62CM PCT/100 UND, 40 litros	PCT	585	11,70	6.844,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	preto, com 10und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.				
13.25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L 63X80CM PCT/100, 60 litros preto, com 10 und, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do consumidor.	PCT	325	17,28	5.616,00
13.26	SACOLA PLÁSTICA AMARELA EXTRA GRANDE 90X100, Largura: 30 Centímetros, Comprimento: 40 Centímetros, Composição: Polietileno de Alta Densidade.	KG	100	15,30	1.530,00
13.27	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE 30X40, Largura: 30 Centímetros, Comprimento: 40 Centímetros, Composição: Polietileno de Alta Densidade.	KG	100	15,30	1.530,00
13.28	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59x4cm,5x3cm,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mtx22mm.	UND	410	6,12	2.509,20
13.29	VASSOURA DE PALHA, Vassoura de palha de carnaúba, confeccionada artesanalmente.	UND	240	1,35	324,00
13.30	VASSOURA DE PÊLO TIPO ESCOVÃO 40CM, Cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência e qualidade, acabamento, leveza, resistência a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm.	UND	280	6,84	1.915,20
13.31	VASSOURA DE PELO, 35cm cabo de plástico deitada, especificação : vassoura, em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UND	280	8,10	2.268,00
13.32	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, CABO DE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UND	210	6,30	1.323,00
13.33	VASSOURÃO 39CM composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	350	13,90	4.865,00
	TOTAL DO LOTE 13				150.292,53
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	LOTE 14				
14.1	Bacia de alumínio média, resistente, de boa qualidade.	UND	90	21,60	1.944,00
14.2	Colher grande em alumínio, cabo atóxico e impermeável.	UND	55	5,80	319,00
14.3	Colher para arroz totalmente em aço inox de boa qualidade, inclusive o cabo, pouco flexível, medidas de aproximadamente 01 mm de espessura e 30 cm de comprimento sem emendas ou rebites.	UND	185	10,65	1.970,25
14.4	Colher para sopa com lâmina e cabo monobloco, em aço inox, espessura de 1,5mm.	UND	1315	2,35	3.090,25
14.5	Concha de alumínio, de boa qualidade, inclusive o cabo, pouco flexível, medidas de aproximadamente 01 mm de espessura e 30 cm de comprimento sem emendas ou rebites.	UND	85	11,70	994,50
14.6	Concha grande para servir - totalmente em aço inox de boa qualidade, inclusive o cabo, pouca flexibilidade, medidas de	UND	55	5,80	319,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	aproximadamente 01 mm de espessura, sem emendas ou rebites, precisa ser funda e ter cabo com no mínimo 26 cm de comprimento e com ganchinho.				
14.7	Copo de vidro transparente de 200ml	UND	1140	1,60	1.824,00
14.8	Cuscuzeira tamanho grande, fabricada em alumínio polido, alças em baquelite, resistentes a altas temperaturas, grelha do cuscuzeiro com borda alta e haste longa, tampa com pegador de nylon, fino acabamento.	UND	65	28,00	1.820,00
14.9	Cuscuzeira tamanho média, fabricada em alumínio polido, alças em baquelite, resistentes a altas temperaturas, grelha do cuscuzeiro com borda alta e haste longa, tampa com pegador de nylon, fino acabamento.	UND	65	25,00	1.625,00
14.10	Escorredor de massas grande em alumínio resistente com aproximadamente 45-50 cm de diâmetro.	UND	65	58,00	3.770,00
14.11	Espremedor de alho em alumínio de boa qualidade, reforçado.	UND	71	18,00	1.278,00
14.12	Espumadeira grande com aproximadamente 10 cm de diâmetro e cabo com ganchinho de no mínimo 30 cm de comprimento peças reforçadas totalmente em aço inox, inclusive os cabos para servir.	UND	75	36,00	2.700,00
14.13	Espumadeira pequena com aproximadamente 8 cm de diâmetro e cabo com ganchinho de no mínimo 22 cm de comprimento peças reforçadas totalmente em aço inox, inclusive os cabos para servir.	UND	75	12,00	900,00
14.14	Faca com lâmina e cabo monobloco, em aço inox, espessura de 1,5mm, caixa c/12 unidades	CX	91	26,00	2.366,00
14.15	Faca para carne com lâmina em aço inoxidável de boa qualidade, resistentes com cabo de polipropileno injetado, ponta arredondada, linha profissional 12 polegadas	UND	81	39,60	3.207,60
14.16	Facão com lâmina em aço inoxidável de boa qualidade, resistentes com cabo de polipropileno injetado, ponta arredondada.	UND	63	12,10	762,30
14.17	Frigideira grande em alumínio resistente, com cabo de madeira tratada, nº 18	UND	84	32,40	2.721,60
14.18	Frigideira grande em alumínio resistente, com cabo de madeira tratada, nº 30	UND	84	37,40	3.141,60
14.19	Frigideira média em alumínio resistente, anti aderente, com cabo de madeira tratada, com aproximadamente 27 cm de diâmetro com cabo comprido.	UND	84	17,50	1.470,00
14.20	Garfo com lâmina e cabo monobloco, em aço inox, espessura de 1,5mm, caixa c/12 unidades	CX	195	26,00	5.070,00
14.21	Garfo grande com dois dentes em alumínio, cabo atóxico e impermeável.	UND	45	6,05	272,25
14.22	Garrafa térmica capacidade de 5 litros em plástico resistente, de rosca.	UND	80	35,00	2.800,00
14.23	Garrafa térmica para café capacidade de 1 litro em plástico resistente, de rosca.	UND	110	24,00	2.640,00
14.24	Jarra de vidro para suco c/capacidade para 02 litros	UND	90	13,00	1.170,00
14.25	Jarra plástica transparente com tampa atóxico, com capacidade para 02 litros, cabo firme com formato redondo	UND	80	13,00	1.040,00
14.26	Leiteira em alumínio resistente, de boa qualidade, com alça em material que não aqueça, com capacidade para 01 litro, com cabo preso apenas em cima.	UND	91	9,90	900,90
14.27	Leiteira em alumínio resistente, de boa qualidade, com alça em material que não aqueça, com capacidade para 02 litros, com cabo preso apenas em cima.	UND	90	15,35	1.381,50
14.28	Panela de pressão com capacidade para 10 litros, resistente, de boa	UND	68	85,00	5.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	qualidade, com válvula de segurança e garantia de fábrica.				
14.29	Panela de pressão com capacidade para 20 litros, resistente, de boa qualidade, com válvula de segurança e garantia de fábrica.	UND	74	134,00	9.916,00
14.30	Panela em alumínio batido resistente de boa qualidade, com tampa, com capacidade para 03 litros.	UND	66	52,00	3.432,00
14.31	Panela em alumínio batido resistente de boa qualidade, com tampa, com capacidade para 05 litros.	UND	66	66,00	4.356,00
14.32	Panela em alumínio batido resistente de boa qualidade, com tampa, com capacidade para 10 litros.	UND	66	79,00	5.214,00
14.33	Panela em alumínio batido resistente de boa qualidade, com tampa, com capacidade para 15 litros.	UND	65	88,00	5.720,00
14.34	Panela em alumínio batido resistente de boa qualidade, com tampa, com capacidade para 20 litros.	UND	63	105,00	6.615,00
14.35	Panela em alumínio simples resistente de boa qualidade, 10 litros, com tampa e com duas alças laterais revestida.	UND	55	47,20	2.596,00
14.36	Panela em alumínio simples resistente de boa qualidade, 20 litros, com tampa e com duas alças laterais revestida.	UND	55	57,10	3.140,50
14.37	Panela em alumínio simples resistente de boa qualidade, 30 litros, com tampa e com duas alças laterais revestida.	UND	55	67,20	3.696,00
14.38	Pegador de alimentos/macarrão totalmente em aço inox, de boa qualidade, resistente.	UND	75	11,50	862,50
14.39	Peneira de plástico grande. Medidas: comprimento 30,5 cm, largura 17,5 cm, altura 7,8 cm	UND	84	9,80	823,20
14.40	Peneira de plástico média. Medidas: comprimento 23 cm, largura 12,7 cm, altura 5,5 cm	UND	84	9,00	756,00
14.41	Peneira de plástico pequena. Medidas: comprimento 17 cm, largura 7,3 cm, altura 3 cm	UND	84	8,70	730,80
14.42	Pote de vidro 350 ml com tampa	UND	86	12,05	1.036,30
14.43	Pote de vidro 750 ml com tampa	UND	81	12,05	976,05
14.44	Prato de vidro liso temperado, transparente caixa com 6 unidades	CX	145	37,00	5.365,00
14.45	Prato fundo de vidro liso temperado, transparente.	UND	105	3,85	404,25
14.46	Tábuas de corte tamanho médio pranchas em atileno ou polipropileno, atóxicas, resistente a cortes que não retenha odores ou umidade, com tamanho de aproximadamente 22 x 42 cm, na cor branca.	UND	84	8,70	730,80
14.47	Taça para água de vidro transparente	UND	710	6,00	4.260,00
14.48	Tigela para sopa com tampa	UND	280	34,10	9.548,00
14.49	Xícara de vidro transparente tamanho g	UND	870	2,20	1.914,00
14.50	Xícara de vidro transparente tamanho m	UND	930	2,20	2.046,00
14.51	Xícara de vidro transparente tamanho p	UND	960	1,80	1.728,00
	TOTAL DO LOTE 14				133.144,15
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	LOTE 15				
15.1	Capa para colchão de solteiro em tecido 100% algodão fechamento com zíper cores lisas e neutras tamanho 1,88x0,20cm	CX	155	36,10	5.595,50
15.2	Colchão solteiro hospitalar impermeável espuma d26 em napa 12x88x1,88cm azul, tratamento antialérgico, antifungo, antiácario e antimofa que proporciona noites tranquilas e sem alergias, inibindo	UND	115	295,00	33.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	a proliferação de fungos e bactérias no seu colchão.				
15.3	Colchão solteiro hospitalar impermeável espuma d33 em napa 12x88x1,88cm azul, tratamento antialérgico, antifungo, antiácario e antimoho que proporciona noites tranquilas e sem alergias, inibindo a proliferação de fungos e bactérias no seu colchão.	UND	90	340,00	30.600,00
15.4	Edredom para berço unissex em malha 100% algodão e enchimento 100% poliéster siliconado dupla face antialérgico tamanho 1,60x100cm em cores lisas e neutras e/ou estampadas suaves	CX	50	55,40	2.770,00
15.5	Edredom para cama de solteiro unissex tecido 100% algodão de no mínimo 140 fios dupla face anti alérgico, tratamento anti-pilling tamanho 1,60x2,45cm	UND	58	24,00	1.392,00
15.6	Jogo de lençol para berço com três peças, tecido 100% algodão nos tamanho 1,33x0,78cm lençol de baixo com elástico 1,58x0,88cm cores neutras e/ou estampas suaves unissex	UND	90	35,00	3.150,00
15.7	Kit- cobre leito e porta travesseiro para cama de solteiro em tecido 100% algodão ou percal de no mínimo 160 fios, tratamento anti-pilling em cores lisas e neutras e/ou estampadas suaves unissex, medidas aproximadas cobre leito 1,60x2,45cm porta travesseiro 0,50x0,70cm	UND	48	115,43	5.540,64
15.8	Lençol de solteiro com elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras	UND	190	31,10	5.909,00
15.9	Lençol de solteiro sem elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras	UND	260	37,00	9.620,00
15.10	Pano de copa em tecido felpudo 95% algodão e 0,5% poliéster medida 0,40x0,62cm cores lisas e/ou estampadas	UND	393	5,20	2.043,60
15.11	Tapete antiderrapante fibra de coco tamanho 0,40x0,60cm cores diversas	UND	195	35,40	6.903,00
15.12	Toalha de banho tecido 100% algodão felpuda dimensões 70x140cm (largura altura) cores diversas	UND	350	26,55	9.292,50
15.13	Toalha de mesa retangular estampada tecido 100% algodão tamanho 1,40x2,20cm	PCT	655	30,00	19.650,00
15.14	Toalha de mesa retangular lisa cores diversas tecido 100% algodão tamanho 1,40x2,20cm	UND	215	35,00	7.525,00
15.15	Toalha de rosto em tecido 100% algodão tamanho 0,50x0,80cm cores diversas	UND	220	14,05	3.091,00
15.16	Toalhas de plástico transparente espessura 0,20mm tamanho 1,40x2,20cm	UND	235	28,00	6.580,00
15.17	Travesseiro em fibra poliéster antialérgico e anti mofo tamanho 0,50x 0,70cm	UND	55	19,00	1.045,00
15.18	Travesseiro infantil fibra siliconada 100% algodão antialérgico anti mofo e bactérias tamanho 0,30x0,40cm	UND	50	13,05	652,50
	TOTAL DO LOTE 15				155.284,74
	VALOR GLOBAL R\$				2.023.677,41

Total estimado R\$ 2.023.677,41 (DOIS MILHÕES VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



5.0 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

5.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

5.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

5.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DO MUNICÍPIO

7.1.1- O Município de MILHÃ-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

7.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

10. DAS AMOSTRAS

10.1- Dos Licitantes vencedores do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto (gêneros alimentícios, expediente e limpeza) dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

10.2 - As amostras deverão estar separadas de acordo com os lotes a serem cotado, e deverão ser apresentadas logo após a fase de lances ou até no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a etapa de lances.

10.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

10.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

10.5 - As amostras de gêneros alimentícios e outras e pequeno valor que necessitem testes não serão devolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



10.6 - No caso de reprovação da amostra o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o licitante vencedor não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.

10.7 - A Análise das amostras de gêneros alimentícios apresentadas será por um profissional nutricionista.

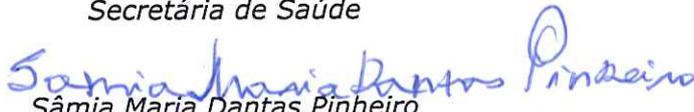

Irney Kenio Pinheiro
Chefe de Gabinete


Francisco Alzivam Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças


Tiago Faustino Pinheiro
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Francisco Eliardo Nogueira Vieira
Secretário de Educação


Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
Secretária de Saúde


Sâmia Maria Dantas Pinheiro
Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo



II
MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2017.06.28.47.PP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2017.06.28.47.PP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	(LOTE....)					
...

Valor total do lote R\$

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2017.06.28.47.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2017.06.28.47.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2017.

Pregão nº 2017.06.28.47.PP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.06.28.47.PP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2017.06.28.47.PP.ADM**
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.06.28.47.PP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2017.06.28.47.PP.ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2017.06.28.47.PP.ADM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2017.
MAPA DE PREÇOS**

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2017.06.28.47.PP.ADM.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

MILHÃ- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do MILHÃ.

Ref. **Processo N° 2017.06.28.47.PP.ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

.....
(DATA)

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado por _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____** DESTINADOS A _____, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.06.28.47.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de MILHÃ- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____